



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Sessão Pública Virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais Nº 2413/2006 e 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar Nº 123/06, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SUCÇÃO, LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Data: 31/01/2020

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

Recebimento das Propostas de Preços: A partir da publicação do Aviso no D.O.U., até às 08:30 horas do dia 31/01/2020

Abertura das Propostas: Às 08:30 minutos do dia 31/01/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 31/01/2020.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SUCÇÃO, LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4358/02;
- c) Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Planilha Discriminativa.
- e) Anexo V – Termo de Referência;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A, para a realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 002/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site www.licitacoes-e.com.br;

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (Distrito Federal) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na Documentação relativa ao Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Poderão participar deste **Pregão Presencial** quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 6 – **Documentação de Habilitação**.

3.2.1. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.

3.2.2. Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

3.2.2.1. Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

- a) Denominação do consórcio;
- b) Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.
- c) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;
- d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;
- e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

3.2.2.2. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

3.2.2.3. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste EDITAL.

3.2.2.4. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

3.2.2.5. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

3.2.2.6. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.2.2.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.666/93

3.2.3. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

3.3. Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c) Abrir as propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

5.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema **licitações-e**;

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas da Bahia ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

5.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”;

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

6.1.2. Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar;

b) Preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s), com preços unitário e global - que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, constante na Planilha Estimativa - expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

c) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

6.1.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. Transporte e Descarte:

6.2.1. Os serviços de limpeza de fossa com transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos deverão ser feitos conforme LEGISLAÇÃO pertinente ao assunto, visando à prevenção da poluição do solo e das águas, e consequente proteção ao meio ambiente e ao bem-estar e saúde da população. O fornecedor registrado poderá dispor de sistema tecnicamente adequado para a recepção, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes provenientes da execução dos serviços, aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. No caso do fornecedor registrado não possuir sistema de tratamento próprio, esta deverá depositar os resíduos e efluentes gerados na execução dos serviços de limpeza de fossas, filtros e anaeróbios, em locais tecnicamente adequados, mediante aprovação prévia da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

Municipal de Meio Ambiente. O fornecedor registrado deverá apresentar relatório de operações incluindo entre outros, os comprovantes de depósito dos resíduos coletados nos locais de tratamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações posteriores em vigor, inclusive RG e CPF do Sócio Administrador legal, devidamente registrado;
- b)** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição e investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos ;
- c)** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF do titular;
- d)** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo, estatuto e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, juntamente com RG e CPF, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- e)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável legal com poderes constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG e CPF do outorgado;

7.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- g)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h)** Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;

i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da Certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4.2. Alvará de Funcionamento;

7.4.3. Registro do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Regional de Química;

7.4.4. Declaração formal e expressa da empresa a ser contratada, devidamente assinada por um de seus responsáveis Técnicos, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame, com a devida comprovação de treinamento de uso e conservação dos mesmos;

7.4.5. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante;

7.4.6. Apresentar Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando exercer a atividade objeto deste edital;

7.4.7. Apresentar Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA de atividades potencialmente poluidoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

7.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo I;

7.5.2. Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo II;

7.5.3. A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 7.1 e 7.2;

7.5.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

7.5.5. Também será inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje inabilitação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

8.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

8.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

8.4. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

8.6. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 7 deste Edital;

8.7. Os documentos relativos a todos dos itens 7 deste Edital, deverão ser encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Praça Martiniano Maia - 25 – 1º andar – sala 02 - Centro

Lauro de Freitas (BA)

CEP: 42702-720

Att.: Pregão Eletrônico – Nº 001/2020.

8.8. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão Eletrônico;

8.10. A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

8.11. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 8.7;

8.11.1. O detalhamento da proposta, nos termos do item 6.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);

c) Preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de entrega conforme Termo de Referência;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

8.12. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes;

9. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do endereço de e-mail copel2017@yahoo.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

- 9.2.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório;
- 9.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;
- 9.5.** O(s) pedido(s) de impugnação(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) serem enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio de Processo Administrativo no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas.
- 9.6.** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do **RECURSO**, na forma indicada no subitem 9.4, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;
- 10.3.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;
- 10.4.** Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;
- 10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor Preço global**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que **não serão aceitas Propostas com valor global, bem como com preços unitários superiores aos previstos na Planilha Discriminativa**, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.;

12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

12.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

12.7. O disposto nos itens 12.4, 12.5 e 12.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria de Administração**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

13.1.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **Secretaria de Administração** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e terá validade de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura;

13.2. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Administração**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

13.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

13.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Administração**, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

13.6. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

14. DA DESPESA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá até o 30 (trigésimo) dia após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, e ou mediante a apresentação do boleto bancário com código de barras.

15.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/ fatura por parte do **fornecedor registrado**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **órgão gerenciador**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de Registro de Preço para execução dos serviços sujeitará ao fornecedor registrado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará o fornecedor registrado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preço.

16.2.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ata ou o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 16408/2019

16.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo fornecedor registrado.

16.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor registrado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor registrado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VI- As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII- A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8666/93:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4.1. As penalidades estabelecidas nos art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade do fornecedor registrado por perdas e danos que causar ao órgão gerenciador ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições pactuadas.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

17.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;

18.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.3. O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.licitacoes-e.com.br e publicado na Imprensa Oficial;

18.4. É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;

18.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

18.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,

18.7. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;

18.8. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas, 16 de janeiro de 2020.

Manoela Cristina Vieira do Nascimento
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 16408/2019

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 7.5.1 do Edital do
Pregão Eletrônico N° 001/2020, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em
impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

(local, data)

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local, data)

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019. PROCESSO Nº 16408/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), global, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SUCÇÃO, LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 001/2020**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração, que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
OBJETO	VALOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Secretaria Municipal de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. **A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 001/2020 – COPEL;**

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá até o 30 (trigésimo) dia após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, e ou mediante a apresentação do boleto bancário com código de barras.

6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/ fatura por parte do **fornecedor registrado**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **órgão gerenciador**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos SERVIÇOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Prestar os serviços, obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo IV (Planilha Discriminativa) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2020;

8.2. Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ATA, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Nº 001/2020;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.;

8.6. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de Registro de Preço para execução dos serviços sujeitará ao fornecedor registrado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará o fornecedor registrado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preço.

9.2.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ata ou o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93.

9.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo fornecedor registrado.

9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor registrado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor registrado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VI- As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII- A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8666/93:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4.1. As penalidades estabelecidas nos art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade do fornecedor registrado por perdas e danos que causar ao órgão gerenciador ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições pactuadas.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº 16408/2019, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2020 e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

ANEXO IV PLANILHA DISCRIMINATIVA

Item	Detalhamento	Quantidade	Quantidade Anual	Valor. Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada no desentupimento e limpeza de fossas sépticas e caixa e gordura e esgoto.	430,14 M ³	5.157,71M ³	R\$ 97,40	R\$ 502.360,95
2	Contratação de empresa especializada na desobstrução de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto.	98:30:00 horas	1.180:30:00 horas	R\$ 299,87	R\$ 354.024,59
				TOTAL:	R\$ 856.385,54

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....

(local, data)

Representante Legal

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa e Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Justificativa de contratação de serviço:

Atualmente a rede de ensino do município de Lauro de Freitas possui 82 (oitenta e duas) escolas. Para garantir educação básica de qualidade a Secretaria de Educação investe na infraestrutura dos seus prédios oferecendo uma estrutura adequada ao desenvolvimento do ensino público, valorizando assim toda comunidade escolar.

A limpeza de Fossas Sépticas deve ser feita sempre que houver necessidade por empresa especializada. Esses cuidados são primordiais para a melhoria da condição de higiene das pessoas e conservação do meio ambiente, evitando o retorno dos lançados para rede de esgoto para o interior da edificação, provocando mau cheiro e prejuízo à saúde dos servidores e alunos.

Cabe ressaltar que a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos é poder/dever da Administração e, portanto, afigura-se objetivamente conveniente ao interesse público, por se tratar de serviço de grande relevância e que abrange as necessidades públicas permanentes.

Os prédios escolares recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente, de sanitários, bem como das caixas de gorduras recebem das cozinhas onde é manipulada a merenda escolar. Todos os dejetos são armazenados nas fossas sépticas instaladas nas unidades escolares. Essas unidades de tratamento devem receber manutenção periódica para o melhor funcionamento de todo o sistema. Desta forma, considerando toda importância das fossas se faz necessário mantê-las desentupidas, limpas, sem mau cheiro, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e alunos e também buscando preservar a saúde de todos que utilizam os prédios.

Nesse sentido, informamos também, que esse objeto de contratação visa atender normas NBR 7229 e NBR 13969.

A contratação do referido serviço atende a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, de empresa especializada na prestação de serviço de Sucção de Fossas, englobando desentupimento e limpeza de fossas sépticas, caixa de gorduras e esgotos.

O processo deverá ser realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei 10.520/02, artigo 11.

2. Descrição do item e quantidades

Item	Detalhamento	Quantidade Anual	Quantidade	Valor Unid.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada no desentupimento e limpeza de fossas sépticas e caixa e gordura e esgoto.	5,157,71 M ³	430,14 M ³		
02	Contratação de empresa especializada na desobstrução de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto.	1180:30:00 horas	98:30:00 horas		
Total					

2.1. Conforme relação de escolas constantes da planilha, anexo I do termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

3. Prazo Da Ata de Registro de Preço:

- 3.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura da Ata e expedição da ordem de serviços.
- 3.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência iniciada a partir da assinatura da mesma.

4. Documentos a serem apresentados:

Para a habilitação da empresa, serão solicitados os seguintes documentos:

8. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
14. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, salvo maior de 14 (catorze) anos e na condição de aprendiz.
15. Comprovação através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos produtos objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.
16. Alvará de Funcionamento;
17. Registro do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Regional de Química;
18. Declaração formal e expressa da empresa a ser contratada, devidamente assinada por um de seus responsáveis Técnicos, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame, com a devida comprovação de treinamento de uso e conservação dos mesmos;
19. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante;
20. Apresentar Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando exercer a atividade objeto deste Termo;
21. Apresentar Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA de atividades potencialmente poluidoras.

5. Deveres do fornecedor registrado:

- 5.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do fornecedor, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.
 - 5.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

- 5.1.2. Responsabilizar-se integralmente por toda prestação do serviço, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações são de responsabilidade do fornecedor.
- 5.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão gerenciador.
- 5.1.4. Prestar o serviço referido, no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, ressaltando que o retardamento não justificado do serviço considerar-se-á infração contratual.
- 5.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando ao órgão gerenciador o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 5.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.1.7. Manter com o órgão gerenciador relação formal, por escrito, ressalvados entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmado por escrito.
- 5.1.8. Arcar com todo ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preço, compreendidas despesas incidentes direta e indiretamente no custo, inclusive previdenciários e fiscais, tais como impostos e taxas, custo de deslocamentos necessários à prestação dos serviços objeto deste termo.
- 5.1.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos nas legislações decorrentes do serviço deste termo, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 5.2. O veículo deverá ser um caminhão a vácuo, conservado e em perfeita condições para executar o serviço, o condutor devidamente habilitado, demais funcionários auxiliares capacitados para tal, munidos de equipamentos de segurança e proteção compatível com o objeto da Ata de registro de preço. A empresa deverá apresentar: atestado de capacidade técnica, certificado CRQ e alvará da vigilância sanitária.
- 5.3. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao órgão gerenciador responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual o Fornecedor registrado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o órgão gerenciador.

6. Deveres do órgão gerenciador:

- 6.1. Proporcionar ao Fornecedor registrado todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contidas na ata.
- 6.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 6.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço.
- 6.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pelo Fornecedor registrado, desde que atendidas às obrigações.
- 6.5. Ao rejeitar o serviço que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência, notificar a contratada.
- 6.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão gerenciador.

7. Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento da Ata de Registro de Preço:

- 7.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

7.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço seja por ação ou omissão de seus empregados.

7.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras.

7.5. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao **órgão gerenciador** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual o **fornecedor registrado** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **órgão gerenciador**.

7.6. A execução do serviço relacionado neste Termo de Referência será acompanhado, fiscalizado e atestado pela Fiscal de contratos, portaria nº 15 de 24 de Abril de 2019, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal de Contratos

Francine Lima de Carvalho

Matricula: 79804-9

8. Da Execução:

8.1. A execução do serviço será realizada por empreitada por preço unitário, ou seja, através de solicitação da unidade, conforme escala e horário a ser combinado com o **órgão gerenciador**.

8.2. Recebida a solicitação o **fornecedor registrado** terá 24 (vinte e quatro) horas para realizar o serviço, salvo anuência da contratante oriunda do item 8.1.

9. Do Prazo e da Forma de Pagamento:

9.1. O pagamento ocorrerá até o 30 (trigésimo) dia após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, e ou mediante a apresentação do boleto bancário com código de barras.

9.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/ fatura por parte do **fornecedor registrado**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **órgão gerenciador**.

10. Observações Gerais a Respeito do Objeto:

10.1. O serviço consiste na sucção das fossas sépticas, limpeza e desentupimento de esgoto e caixa de gordura, tendo como base suas respectivas metragens cúbicas (m³), e os serviços nos imóveis referente às escolas, creches municipais e Central da Merenda.

10.2. Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo, assim, as normas básicas de Segurança do Trabalho.

10.3. Os dejetos retirados das fossas são de inteira responsabilidade do **fornecedor registrado**, devendo ser eliminados em local apropriado, apresentados os recibos de descarte.

10.4. O **fornecedor registrado** deverá após o serviço limpar todo o local, bem como reparar e consertar qualquer dano que tenha causado. Ex: (Quebra de calçada, danificar a fossa, a via urbana e os imóveis onde funcionam as escolas e creches municipais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

10.5. O serviço deverá ser executado em obediência às normas ambientais exigidas, tais como a Lei Federal 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Federal 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10.6. O volume de dejetos retirados deverá ser atestado pelo responsável da Secretaria de Educação do Município.

10.7. Os veículos do fornecedor registrado deverão apresentar comprovação de atendimento às condições de segurança estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, além de possuir medidor capaz de aferir o volume de dejetos sugados, dentro dos padrões do INMETRO.

10.8. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, e atendendo as normas de transporte de produtos perigosos, portarias do INMETRO.

10.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar condutor devidamente habilitado e demais funcionários auxiliares capacitados para o serviço, munidos de equipamentos de segurança e proteção compatível com o serviço.

11. Transporte e Descarte:

11.1. Os serviços de limpeza de fossa com transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos deverão ser feitos conforme LEGISLAÇÃO pertinente ao assunto, visando à prevenção da poluição do solo e das águas, e consequente proteção ao meio ambiente e ao bem-estar e saúde da população. O fornecedor registrado poderá dispor de sistema tecnicamente adequado para a recepção, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes provenientes da execução dos serviços, aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. No caso do fornecedor registrado não possuir sistema de tratamento próprio, esta deverá depositar os resíduos e efluentes gerados na execução dos serviços de limpeza de fossas, filtros e anaeróbios, em locais tecnicamente adequados, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O fornecedor registrado deverá apresentar relatório de operações incluindo entre outros, os comprovantes de depósito dos resíduos coletados nos locais de tratamento.

12. Das Penalidades:

12.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de Registro de Preço para execução dos serviços sujeitará ao fornecedor registrado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará o fornecedor registrado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preço.

12.2.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ata ou o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93.

12.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo fornecedor registrado.

12.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor registrado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

12.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor registrado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VI- As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII- A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8666/93:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4.1. As penalidades estabelecidas nos art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade do fornecedor registrado por perdas e danos que causar ao órgão gerenciador ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições pactuadas.

13. Fonte de Recurso

13.1. Tesouro– 01

14. Vigência: 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

ANEXO I – DO TERMO REFERÊNCIA							
RELAÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/2019							
LOCAL	ESCOLA	ENDEREÇO	TOTAL	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO POR M³	TAMANHO UNITÁRIO DAS FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO POR M³	QUANTIDADE ESTIMADA DE VISITA POR MÊS	DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO POR HORA ESTIMADA
ITINGA	CENTRO EDUC PROF EMERSON PALMEIRA	LOT. PARQUE SÃO PAULO, QD 16, LOTE 64, ITINGA	812	148,05	12,34	1	01:30:00
	ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL ORNELAS FARIAS	LOTEAM. JARDIM TARUMÃ, S/Nº, ITINGA	139	24,20	2,02	1	01:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL JACIRA FERNANDES MENDES	LOT. PQ. SÃO PAULO, S/Nº, ITINGA	670	100,16	8,35	1	01:30:00
	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE RAMOS	RUA ISRAEL SANTOS CONCEIÇÃO QD. 5, LOTE 11 A 13, ITINGA	381	70,10	5,84	1	01:00:00
	CENTRO DE ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA / CAIC	RUA PROF. TEOCRITO BATISTA, JD PICUAIA, S/Nº, ITINGA	297	80,43	6,7	1	03:00:00
	ESCOLA FUNDAMENTAL SÃO JUDAS TADEU	LOTEAM. SÃO JUDAS TADEU, QD. E, LOTE 29, ITINGA	225	57,37	4,78	1	01:00:00
	CENTRO EDUCACIONAL OLAVINA CALAZANS	LOTEAM. SANTA JÚLIA, QD G. LOTES 18/19, ITINGA	319	77,47	6,46	1	01:00:00
	ESCOLA Srª VALENTINA SILVINA SANTOS	RUA SÃO CRISTÓVÃO, Nº 48, ITINGA	260	46,12	3,84	1	01:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR MARIO COVAS	LOTEAM. PARQUE SÃO PAULO, S/Nº, ITINGA	608	107,92	8,99	1	01:30:00
	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	RUA SANTA CECILIA, JD. INDEPENDÊNCIA, S/Nº, ITINGA	378	47,59	3,97	1	01:30:00
	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM TALISMÃ	LOTEAM. JARDIM TALISMÃ, S/Nº, ITINGA	568	104,59	8,72	1	01:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA	LOTEAM. SANTA JÚLIA, S/Nº, ITINGA	1220	234,09	19,51	1	01:30:00
	ESCOLA PATO DONALD	LOTEAM. JD. CENTENÁRIO, QD J, LOTE 22, ITINGA	251	45,01	3,75	1	01:00:00
	EURIDES SANTANA	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, ITINGA	1270	218,96	18,24	1	01:30:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JULHO	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, ITINGA	1287	246,82	20,56	1	02:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	CONJ. PARQUE SANTA RITA, CAM 17, ITINGA	488	84,67	7,05	1	01:00:00
	ESCOLA CIDADE NOVA	LOTEAM. JARDIM CIDADE NOVA, S/Nº, ITINGA	158	27,11	2,25	1	01:00:00
	ESCOLAS MUNICIPAL SOLANGE COELHO	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº, ITINGA	1100	219,83	18,31	1	01:30:00
	CENTRO EDU. INFANTIL MUNCIP. PORTO FELIZ	PARQUE SANTA RITA, LOT CS16, 18; QUAD. 15 - ITINGA	120	44,82	3,73	1	01:00:00
	ESCOLAS MUNICIPAL VOVÓ CIÇA	RUA DO PAÇO, LOTEAM JD. PEROLA NEGRA QD 03, LT67/68, ITINGA	247	46,12	3,84	1	01:00:00
	ESCOLA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES	LOT. JD. TAITI, S/N, ITINGA, LAURO DE FREITAS	669	126,54	10,54	1	01:30:00
	CRECHE MUNICIPAL DEP. PAULO JACKSON	RUA PROF. TEOCRITO BATISTA, JD PICUAIA, S/Nº, ITINGA	263	35,23	2,93	1	01:30:00
	CRECHE MARIA FERREIRA	LOT JARDIM SANTA JÚLIA, QD H, LT 03, ITINGA	106	22,50	1,87	1	01:00:00
	CRECHE SANTA RITA	CONJ. PARQUE SANTA RITA, CAM 17, ITINGA	95	19,18	1,59	1	01:00:00
	CRECE E ESCOLA AMIGOS DE DEUS NO BRASIL	LOT JARDIM TARUMÃ, QUAD.04, LOTE91, ITINGA	85	15,86	1,32	1	01:00:00
	CENTRO COMUM. SÃO VICENTE DE PAULA	LOT. JARDIM METRÓPOLE, QD J, LT 12, ITINGA	205	36,34	3,02	1	01:00:00
SEDE	ESCOLA INFÂNCIA FELIZ	1ª TRAVESSA SÃO JORGE, Nº 13, CENTRO	82	16,59	1,38	1	01:00:00
	ESCOLA JOSÉ DOS SANTOS PARANHOS	RUA SÃO FRANCISCO S/Nº, PITANGUEIRAS	96	23,61	1,96	1	01:30:00
	ESCOLA MUNICIPAL ENOCK AMARAL	RUA DOS VEREADORES, S/Nº, JOCKEY CLUBE	572	105,88	8,82	1	01:30:00
	ESCOLA DOM AVELAR BRANDAO VILELA	RUA SÃO MATEUS, Nº 46, VILA PRAIANA	434	71,39	5,94	1	01:00:00
	ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES	PRAÇA JOÃO TIAGO DOS SANTOS, Nº 35, CENTRO	120	44,82	3,73	1	01:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL ITAMAR OLIVEIRA RODRIGUES	AV. BRIGADEIRO ALBERTO COSTA MATOS, S/Nº, ARAQUI	410	79,13	6,59	1	01:30:00
	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FÊNIX	RUA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO	838	137,06	11,42	1	01:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

	ESCOLA MUNICIPAL GREGORIO PINTO	AV. VITÓRIA DA CONQUISTA, S/Nº, VILA PRAIANA	244	79,13	6,59	1	01:30:00
	ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DOS PATOS	RUA SÃO MIGUEL, Nº 48	360	61,24	5,1	1	02:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL ANA LUCIA MAGALHAES	RUA MÁRIO EPINGHAUS, S/Nº, CENTRO	660	118,98	9,91	1	01:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL IPITANGA	AV. AMARILIO TIAGO DOS SANTOS, CENTRO	423	89,47	7,45	1	01:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL VILA PRAIANA	ALTO DA VILA PRAIANA, S/Nº, VILA PRAIANA	296	62,72	5,22	1	01:00:00
	CRECHE ESPAÇO KIDS	R. ITABUNA CASA 47, VILA MAR	126	24,35	2,02	1	01:00:00
	CRECHE VOVÓ ANA	RUA SAKETE 36, VILA PRAIANA	60	14,93	1,24	1	01:00:00
	EDUCANDÁRIO MARIZA PITANGA - ESPECIAL	AV. PRAIA DE ITAPUÃ, S/N, VILAS DO ALTÂNTICO	58	22,69	1,89	1	01:00:00
	ESCOLA NOVO MUNDO	R. NILO PEÇANHA,44, VILA MAR (PROX. ANTIGA BIBLIOTECA)	108	20,10	1,67	1	01:00:00
	CRECHE MUNICIPAL DE VILAS DO ATLÂNTICO	AV. PRAIA DE TRAMANDAÍ QD E LOTE 02. VILAS DO ATLÂNTICO	67	14,19	1,18	1	01:00:00
VIDA NOVA	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SENA	AV. DR. GERINO DESOUZA FILHO, S/Nº, CAJI	414	71,57	5,96	1	01:00:00
	CRECHE ESC IRMÃ SHEILA	PRAÇA JOÃO TIAGO DOS SANTOS, S/N , CENTRO	112	26,75	2,22	1	01:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL QUINGOMA	RUA SÃO JOSÉ, Nº 10, CAJI	240	29,88	2,49	1	01:00:00
	ESCOLA PRINCIPE DA PAZ	CAMINHO 14, QD 12, LOTE 29, VIDA NOVA	531	107,36	8,94	1	01:30:00
	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM IPITANGA	RUA MARIA DE LOURDES DA SILVA, S/Nº, CAJI	561	88,91	7,4	1	01:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL DE VIDA NOVA	RUA VIA DA LOCAL QD A, S/Nº, VIDA NOVA	1658	284,46	23,7	1	01:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

	CEI DR. DJALMA RAMOS	LOTEAMENTO VIDA NOVA, RUA VIA DA PENETRAÇÃO S/N CAJI	130	25,45	2,12	1	01:00:00
	ESCOLA ROTARY DE QUINGOMA	RUA DIRETA DE QUINGOMA, S/N, QUINGOMA	75	18,63	1,55	1	01:00:00
	CRECHE ESCOLA MÃE MARIA	RUA MARISTELA, COND BRISA, TRAV DA RUA JANDIRA, 48 CAJI	114	26,75	2,22	1	01:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL DE CADETES MIRINS	RUA CHILE Nº16, CAJI	127	40,21	3,35	1	01:00:00
	CRECHE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA ALTO DA BOA VISTA, S/N CAJI	135	40,21	3,35	1	01:00:00
PORTAO	ESCOLA TIA LÚCIA	RUA QUEIRA DEUS, Nº 477, PORTÃO	199	38,92	3,24	1	01:00:00
	CRECHE MUNICIPAL ANA MONTENEGRO	RUA FLORISVALDO CONCEIÇÃO, PORTÃO	70	11,62	0,96	1	01:30:00
	ESCOLA MUNICIPAL FÉLIX CARDOSO DE ARAÚJO	RUA DIRETA DE SANTO ANTONIO, S/Nº, PORTÃO	171	28,41	2,36	1	01:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA DE PORTÃO	RUA CRISTOVAO B. PIRES, 127	269	46,86	3,9	1	01:00:00
	ESCOLA JOVINA MOREIRA ROSA	LOTEAM. MIRAGEM, S/Nº, ESTRADA DE BURAQUINHO	163	29,88	2,49	1	01:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PARANHOS	RUA QUEIRA DEUS, S/Nº, PORTÃO	649	98,50	8,2	1	01:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL PAULO MALAQUIAS	TRAVESSA NOVA BRASÍLIA, S/Nº, PORTÃO	312	71,02	5,91	1	01:30:00
	CRECHE TODAS AS CORES	RUA DAS CAJAZEIRAS, 65, PORTÃO	112	24,90	2,07	1	01:00:00
	ESC. MUNICIPAL PROF. AURORA M RIBEIRO	RUA DIRETA DE SANTO ANTONIO, S/Nº, PORTÃO	154	35,60	2,96	1	01:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL CONSTANTINO VIEIRA	RUA DIRETA DE SANTO ANTONIO, S/Nº, PORTÃO	165	27,48	2,29	1	01:00:00
	EUZÉBIA BRITO DA CRUZ - CADETES PORTÃO	RUA EDNA B SANTOS, S/N, PORTÃO	215	39,10	3,25	1	01:00:00
	CENTRO SOCIAL URBANO	LOTEAMENTO SOLAR UNIÃO, S/Nº. PORTÃO	89	15,86	1,32	1	01:30:00
INSTITUTO EDUCACIONAL COLÉGIO SOCIAL DE PORTÃO	RUA VERA CRISTINA, 03 PORTÃO	385	26,01	2,16	1	01:30:00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

AREIA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL BARRO DURO	RUA BARRO DURO, S/Nº, JARDIM CAMPO VERDE	557	82,53	6,87	1	01:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL DE CAPIARARA	RUA DIRETA DA CAPIARARA, S/Nº, AREIA BRANCA	307	59,95	4,99	1	01:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE GUSTAVO DOS SANTOS	RUA DIRETA DO CAPELÃO, 86, AREIA BRANCA	343	55,52	4,62	1	01:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL ESFINGE	PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº, AREIA BRANCA	328	59,21	4,93	1	01:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL CAPITULINO DOS SANTOS	RUA DIRETA DO JAMBEIRO, S/N, AREIA BRANCA	211	34,87	2,9	1	01:00:00
	ESCOLA COMUNITÁRIA DE AREIA BRANCA	VIA PARAFUSO, KM 1,8, CIA MAR	160	26,37	2,19	1	01:00:00
	ESCOLA JOSÉ EDVALDO FERREIRA	ESTRADA CIA AEROPORTO, KM 10, BARRAGEM IPITANGA - CASSANGE	52	8,66	0,72	1	01:00:00
	ESCOLA NOVO TEMPO	RUA JARDIM IGUAÇU, AREIA BRANCA	121	18,44	1,53	1	01:00:00
	MODELO EDUCATIVO	RUA D'JANIRA MARIA BASTOS, Nº 111, CAPELÃO	36	10,32	0,86	1	01:00:00
	ESCOLA FLORIPES FARIAS	RUA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, S/Nº, AREIA BRANCA	33	8,11	0,67	1	01:00:00
	FAVO DE MEL	RUA DIRETA DO CAPELÃO, 52, CAPELÃO	109	23,80	1,98	1	01:00:00
	CENTRO DE EDUC. INFANTIL AREIA BRANCA	AV. PROGRESSO, 448 - CONJ. RESIDENCIAL LAURO DE FREITAS, SETOR C - CAPIARARA	130	21,76	1,81	1	01:00:00
	ESCOLA MUNICIPAL AMAURI MONTALVÃO	AV. PROGRESSO. AREIA BRANCA	294	77,41	6,45	1	01:30:00
	ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO BOA VENTURA	RUA 2 DE JULHO, S/Nº, AREIA BRANCA	561	107,54	8,96	1	01:00:00
	ALMOXARIFADO CENTRAL SEMED	RUA SANTA MARIA, SN, VILA PRAIANA	10	1,84	0,15	1	01:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 16408/2019

	ALMOXARIFADO CENTRAL SEMED 2	RUA SÃO JOSÉ, Nº 80, LAGOA DA BASE	10	1,84	0,15	1	01:00:00
	CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	RUA MARIA DE LOURDES SANTOS, Nº 136, LOTEMENTO JARDIM TARUMÃ	150	29,59	2,46	1	01:00:00
	CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR	RUA ASSEMBLÉIA DE DEUS, SN, CENTRO	56	10,36	0,86	1	01:00:00
TOTAL			27693	5.157,71	430,14	85	98:30:00